

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 13/10/2006.
Portaria MEC nº 1.680, publicada no Diário Oficial da União de 13/10/2006.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Educativa do Brasil		UF: MG
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, com sede na cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Antônio Carlos Caruso Ronca		
PROCESSO Nº: 23000.012408/2002-08		
SAPIEnS Nº: 704948		
PARECER CNE/CES Nº: 229/2006	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 21/9/2006

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do pedido de autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, com sede na cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, formulado pela mantenedora da instituição, Sociedade Educativa do Brasil, ao Ministério da Educação.

A Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC analisou o pleito e, por meio do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.338/2005, manifestou-se nos seguintes termos.

• Histórico

A Sociedade Educativa do Brasil solicitou a este Ministério, em 3 de setembro de 2002, a autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, na modalidade bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, com sede na cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais.

A Mantenedora atendeu às exigências estabelecidas no artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, referentes à documentação fiscal e parafiscal, conforme consta no Registro SAPIEnS nº 20031001969.

A Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde foi credenciada mediante Portaria MEC nº 269, de 27 de janeiro de 2005, ato que também aprovou seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Tendo em vista atender ao requerido pela legislação em vigor, foi gerado, em 23 de setembro de 2004, o Registro SAPIEnS nº 20041003653 e, na mesma data, encaminhado para pronunciamento do Conselho Nacional de Saúde. Tendo em vista a ausência de manifestação daquele Conselho no prazo legal estabelecido, 120 (cento e vinte) dias conforme o Decreto nº 3.860/2001, o Sistema SAPIEnS promoveu o retorno dos autos à consideração desta Secretaria em 12 de abril de 2005. No Registro SAPIEnS foi inserido pelo Sistema a seguinte observação:

Processo alterado no setor CNS/PROT e na fase Parecer do CNS: RESULTADO inserido com valor inexistente, DESPACHO – CNS – Expirado prazo para emissão de parecer em 21/5/2005.

Em conseqüência do procedimento acima relatado, esta Secretaria considerou atendida a exigência estabelecida pelo § 1º do artigo 27 do Decreto nº 3.860/2001.

Para avaliar as condições iniciais existentes para o credenciamento da Instituição e a autorização para o funcionamento dos cursos de Farmácia e de Psicologia, esta Secretaria, mediante Despacho nº 47/2004/MEC/SESu/DEPES/CGAES/SECOV, de 22 de janeiro de 2004, designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Brígido Vizeu Camargo e Celso Spada, ambos da Universidade Federal de Santa Catarina / UFSC.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, datado de 13 de fevereiro de 2004, no qual determinou o cumprimento de diligências, no prazo de 180 dias, a ser constatado por meio de nova visita.

Com a finalidade de verificar as providências adotadas pela IES, esta Secretaria designou Comissão de Verificação constituída pelos mesmos integrantes da Comissão anterior, conforme Despacho nº 550/2004 MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, de 16 de setembro de 2004.

A Comissão de Verificação apresentou relatório, no qual se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia.

- Mérito

No primeiro relatório de verificação, a Comissão apresentou considerações sobre as dimensões avaliadas, a seguir especificadas.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

A Comissão informou que a Instituição possui missão claramente definida. No entanto, seu cumprimento está comprometido devido à inexistência de instalações previstas para a Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FACIBIOS), unidade Amazonas. Durante a visita foram apresentadas as instalações de outra mantida, denominada no relatório de Faculdades Unidas do Norte de Minas (FUNORTE). Contudo, não foi apresentado à Comissão qualquer documento que comprove a parceria entre a FACIBIOS e a FUNORTE.

Existe concordância entre missão, campo de atuação e objetivo da IES. O PDI contém cronograma descritivo da IES cuja proposta de criação está de acordo com a legislação vigente. Há uma indefinição entre Mantenedora e Mantida, fato que torna difícil o cumprimento das normas institucionais da Mantida, visto que suas competências não estão bem estabelecidas.

De acordo com o PDI apresentado, a FACIBIOS prevê a instalação dos cursos de Medicina, farmácia e Psicologia. Durante a visita da Comissão, a FUNORTE esta cumprindo diligência para a instalação do curso de Medicina. Considerando-se que as instalações da FUNORTE e a futura unidade Amazonas, da FACIBIOS, estão separadas por dois mil metros, torna-se incompreensível a demanda por esses cursos idênticos.

Há previsão de representação docente e discente no órgão máximo da IES, que é a Congregação, embora esta previsão atinja a apenas um dos coordenadores de curso, entre os três cursos propostos.

Os órgãos previstos no organograma da IES têm condições efetivas de implantação e de funcionamento. A suficiência administrativa deixa a desejar, visto que não há previsão de representação de todos os cursos da área de saúde na

Congregação da IES, o que compromete os suportes necessários para a implantação dos cursos. A Mantenedora também não está representada.

A proposta possui consistência administrativa e existe previsão de auto-avaliação institucional, por meio do Projeto Bússola.

A implantação das ações do PDI encontra-se em atraso. Assim é que a construção da unidade Amazonas ainda não foi iniciada e a dotação orçamentária não se estende aos cinco anos, para construção e reforma, de acordo com documento apresentado à Comissão.

A Comissão visitou as instalações da FUNORTE. Os sistemas de informação implantados são de boa qualidade. Os mecanismos de comunicação existem e atendem às necessidades atuais.

No PDI e no plano de carreira docente estão previstas ações de capacitação, critérios de admissão e de progressão na carreira, sistema para avaliação docente, incluído na avaliação institucional.

Há plano de estímulos à produção científica não acompanhado da previsão orçamentária.

Os aspectos do plano de carreira e de incentivos para o pessoal técnico-administrativo foram atendidos.

O PDI contempla plano de apoio para alunos carentes, mas não apresenta mecanismos de avaliação desses planos.

As instalações da FUNORTE, denominadas unidade JK, apresentam áreas de convivência, infra-estrutura de alimentação e outros serviços adequados ao funcionamento dos cursos que oferta.

A documentação consultada pela Comissão, como PDI, planos político-pedagógicos, planos de avaliação institucional e Regimento Interno, evidencia a indefinição existente quanto às competências e atribuições a serem exercidas pela Mantenedora (SOEBRAS) e pelas Mantidas (FACIBIOS e FUNORTE), bem como por estas entre si.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

A estrutura da IES não prevê a participação de todos os coordenadores do curso na Congregação.

O coordenador indicado para o curso possui titulação, área de formação e experiência profissional compatíveis com o cargo. O tempo de experiência profissional acadêmica e não acadêmicas não foram comprovados por documentação. O regime de trabalho, de 40 horas semanais, é adequado. Contudo, foi verificado que 20 horas serão dedicadas ao curso de Medicina, além das nove horas despendidas em aulas, no primeiro ano do curso de Psicologia.

Existe serviço de apoio psicopedagógico ao discente. O apoio didático-pedagógico ao docente não está indicado no PDI ou no projeto do curso. Não há informações sobre as ações relativas a mecanismos de nivelamento dos alunos e sobre atendimento extraclasse.

Sobre o projeto do curso de Psicologia, a Comissão apresentou os seguintes comentários:

- a IES solicitou autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com a habilitação, bacharelado. O projeto pedagógico menciona as modalidades bacharelado e formação de psicólogo, de acordo com normas anteriores à aprovação

das diretrizes curriculares. Assim, a concepção do curso não está adequada ao PDI da IES;

- os objetivos não estão definidos com clareza, o que impossibilita a geração de metas;

- não foi possível avaliar a coerência entre conteúdos curriculares, objetivos e perfil do egresso;

- há confusão na compreensão das diretrizes curriculares, fato que gerou problemas para a definição do núcleo comum e da parte profissionalizante;

- o número de aulas práticas é bem grande, mas o projeto não explicita como esse propósito poderá ser alcançado, considerando-se, também, a grande quantidade de turmas e o número de laboratórios;

- a progressão do curso, das áreas de conhecimento para as áreas de atuação, não segue uma concepção pedagógica;

- há inadequação, em parte, dos programas das disciplinas, entre elas Psicologia Social e Psicologia Experimental;

- na matriz curricular, nota-se a ausência de conteúdos sobre história da Psicologia e processos básicos. A diversificação das abordagens é pequena;

- as disciplinas Prática Disciplinar e Estágio Básico apresentam o mesmo conteúdo nos segmentos I, II, III e IV;

- os planos de ensino dos Estágios Supervisionados não estabelecem diferenças entre eles;

- as atividades complementares e as disciplinas optativas estão concentradas no quarto ano, com baixa carga horária;

- a bibliografia carece de atualização e não há indicação de artigos recentes de periódicos científicos na parte da bibliografia complementar;

- muitos planos de ensino somente apresentam bibliografia básica;

- o número de horas para o trabalho de conclusão de curso é insuficiente.

O sistema de avaliação, coerente e consistente, foi especificado. Há adequação da metodologia de ensino nas disciplinas que compõem a matriz curricular, exceto no que se refere à prática.

Essa dimensão apresenta vários problemas. Na parte de administração acadêmica, eles estão ligados à ausência de documentação comprobatória e ao Regimento da IES. O projeto pedagógico é o elemento mais problemático dessa dimensão.

Dimensão 3 – Corpo Docente

A titulação do corpo docente que deverá atuar no primeiro ano do curso é adequada, sendo que 72,7 % dos professores são mestres e doutores. O número de docentes é suficiente para as disciplinas do primeiro ano.

A ausência de documentação comprobatória do tempo de magistério superior e do exercício profissional fora dela prejudicou a avaliação desses itens.

Os professores designados para as disciplinas Pesquisa em Psicologia I e Psicologia da Criança têm formação mais voltada para a área aplicada da psicologia. Contudo, essas disciplinas exigem docentes ligados à pesquisa científica em psicologia e em psicologia do Desenvolvimento, respectivamente.

O regime de trabalho dos professores do primeiro ano do curso atende às normas, com 63,6 % em tempo integral.

A relação número de alunos por professor em tempo integral é suficiente, o mesmo se aplicando ao número médio de disciplinas por docente e à proximidade temática das disciplinas lecionadas por um mesmo professor.

A avaliação da carga horária do docente em atividades complementares e da quantidade de turmas em disciplinas ou atividades práticas restou prejudicada. Durante a visita, a Comissão constatou que havia mais de 20 alunos em uma aula no Laboratório de Anatomia.

De acordo com a Comissão, a avaliação dessa dimensão foi prejudicada pela ausência de documentação e de detalhamento, no projeto pedagógico, das atividades práticas.

Dimensão 4 – Instalações

De acordo com a Comissão as instalações destinadas a abrigar as atividades do curso deverão passar por projeto de reforma e ampliação.

Em vista disso, a Comissão verificou as instalações de outra mantida, a FUNORTE, que abrigam sete cursos. O espaço físico, os equipamentos e os serviços atendem a essa realidade. O funcionamento do curso de Psicologia, nessas dependências, é possível. Entretanto, o espaço carece de um auditório, porque a IES possui apenas uma sala de eventos, com capacidade para 72 pessoas.

O espaço físico e os serviços oferecidos pela biblioteca atendem às recomendações.

O acervo destinado ao curso de Psicologia é insuficiente em títulos e em número de exemplares. Não há periódico científico em Psicologia.

Não existe política de aquisição, expansão e atualização do acervo. Há uma destinação de verba, considerada insuficiente para tal fim, em documentação própria da FACIBIOS, para os cursos solicitados: Psicologia, Farmácia e Medicina.

As instalações do Laboratório de Anatomia são suficientes para atender à disciplina Elementos de Anatomia e de Fisiologia. Apesar disso, a Comissão considerou que os requisitos necessários não foram cumpridos, tendo em vista que o Laboratório se destina aos cursos já existentes, aos de Farmácia e Medicina e aos estudos extra-aulas.

O projeto do curso não prevê a utilização de laboratórios a utilização de laboratórios, no primeiro ano. Apesar disso, há necessidade de que sejam cumpridos os itens: descrição, plantas arquitetônicas, cronograma e previsão orçamentária para os laboratórios e para o Serviço de Psicologia da FACIBIOS.

O projeto pedagógico descreve o Laboratório de Instrumentos de Avaliação Psicológica, com omissão de dados arquitetônicos e financeiros. As plantas apresentadas à Comissão não contemplam o Laboratório de Psicologia Experimental nem o Serviço de Psicologia.

A Comissão destacou que as instalações da FUNORTE não são suficientes para abrigar o curso de Psicologia.

A Comissão atribuiu às dimensões avaliadas os seguintes percentuais de atendimento:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	61,5%	85,7%
<i>Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)</i>	29,4%	46,2%

<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	<i>50,0%</i>	<i>57,1%</i>
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	<i>85,0%</i>	<i>77,8%</i>

No parecer final, a Comissão considerou que não foram atendidos os itens essenciais e complementares na IES visitada. Em vista disso, determinou o cumprimento das seguintes diligências:

- 1. Complementar a pasta dos professores com os documentos comprobatórios necessários.*
- 2. Compatibilizar a carga horária de trabalho do professor indicado para coordenar o curso.*
- 3. Incluir um professor, no primeiro ano, com perfil de pesquisador de Psicologia, habilitado para organizar e lecionar as disciplinas que envolvem os processos psicológicos básicos.*
- 4. Reformular todo o projeto pedagógico do curso, conforme indicações neste relatório.*
- 5. Apresentar grade horária (com divisão de turmas) para todas as disciplinas que envolvem aulas práticas.*
- 6. Instalar mais um laboratório de Anatomia (também apropriado para a Fisiologia).*
- 7. Após a reformulação global do projeto pedagógico, adquirir mais títulos de livros e número de exemplares suficientes (7) para os novos e os atuais. Adquirir e continuar com a assinatura de 4 periódicos científicos de psicologia nacionais, internacional, e 2 de áreas afins (com números a partir do ano 2000).*
- 8. Elaborar projeto completo e detalhado (inserção no curso, normas de funcionamento, descrição física, plantas arquitetônicas, relação de equipamento, cronograma e recursos financeiros) do laboratório de Psicologia Experimental, do laboratório de Instrumentos de Avaliação Psicológica e outros (caso o novo projeto proponha).*
- 9. Elaborar projeto completo e detalhado (inserção no curso, normas de funcionamento, descrição física, plantas arquitetônicas, relação de equipamento, cronograma e recursos financeiros) do Serviço de Psicologia.*

No final do relatório, a Comissão apresentou a seguinte conclusão:

*Após análise da documentação acima referida e visita in loco de todas as instalações da FUNORTE e visita ao local da futura instalação da FACIBIOS e considerando a relevância social do curso para a Região, a dedicação e zelo da IES ao Ensino e as condições financeiras da Instituição **RECOMENDAR DILIGÊNCIA** para o cumprimento do mencionado acima.*

A IES possui 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data 13/2/2004 para atendimento da Diligência e há a necessidade de retorno da Comissão para visita in loco do cumprimento da diligência, principalmente no que diz respeito ao acompanhamento da construção da Estrutura Física da FACIBIOS.

Para verificar os procedimentos adotados em relação às recomendações apresentadas, foi promovida nova avaliação in loco e, em decorrência, novo relatório

foi inserido no Registro SAPIEnS em tela. No relato a seguir apresentam-se as principais informações da Comissão a propósito das dimensões avaliadas.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

A Comissão de Avaliação destacou que, com as modificações efetuadas pela IES, existe possibilidade de cumprimento de sua missão.

Após o atendimento da diligência, foi possível identificar as competências de cada Mantida com relação à Mantenedora e entre elas.

Há representação docente e discente no órgão máximo da IES, que é a Congregação. No entendimento da Comissão, a representação poderia se estender a um maior número de docentes e de discentes.

Ocorreu melhoria na suficiência administrativa, que deverá ser aperfeiçoada constantemente.

A IES tem enviado esforços para cumprir o cronograma constante do PDL. No entendimento da Comissão, a IES possui condições para alcançar essas metas e fazer os investimentos propostos. A Comissão sugeriu que o cumprimento do PDI seja verificado, anualmente, pelo MEC.

A Instituição apresentou documentação relativa à liberação da primeira parcela, pelo Banco RURAL, Sistema Financeiro Rural BNDES, cédula nº 04-00917, no montante de três milhões de reais, para realização das obras necessárias à implantação dos cursos propostos.

O plano de estímulos à produção científica, com base no que foi constatado nos cursos já existentes, poderia ser mais abrangente.

No relato global da dimensão Contexto Institucional, a Comissão esclareceu que:

- a Mantenedora possui uma instituição de ensino denominada FUNORTE, instalada na unidade JK. A outra instituição de ensino, pertencente à mesma Mantenedora, é a FACIBIOS, a ser instalada na unidade Amazonas, em fase de construção, e que deverá abrigar os últimos anos dos cursos da área da saúde. A distância entre as duas instituições é de mil e duzentos metros;

- na primeira visita, não havia ficado clara a inserção da FACIBIOS na estrutura organizacional da Mantenedora. Essa situação foi esclarecida, na segunda visita, tendo sido apresentada, pela Instituição, documentação contendo normas e condições de funcionamento das duas Mantidas.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

A participação de todos os coordenadores de cursos, na Congregação, passou a ser prevista.

A IES optou por desobrigar o professor indicado para coordenar o curso de psicologia de seu compromisso de 20 horas semanais, no curso de Medicina. A medida possibilitará a dedicação integral ao curso de Psicologia.

A IES passou a contar com serviço de apoio didático-pedagógico ao docente e com proposta de mecanismos de nivelamento para os alunos.

Sobre o projeto pedagógico do curso de Psicologia, a Comissão teceu os comentários a seguir:

- a IES procurou se adequar à nova legislação e propôs duas ênfases para o curso de Psicologia: Psicologia e Processos Clínicos e Psicologia e Processos Educativos;
- os objetivos estão definidos com maior clareza e possibilitam a geração de metas;
- o perfil do egresso está relativamente especificado;
- o novo projeto permitiu mais coerência entre conteúdos curriculares, objetivos e perfil do curso;
- a carga horária destinada às aulas práticas perfaz 800 horas, que estão especificadas nos planos de ensino. De acordo com a Comissão, a especificação não contempla a metodologia de ensino capaz de possibilitar a um único professor coordenar as atividades de uma turma de 50 alunos. Daí resulta que o aspecto Adequação da Metodologia de Ensino às Características do Curso não foi cumprido;
- a carga horária total do curso, de 4.140 horas, está assim distribuída: 2.600 para aulas teóricas, 800 para aulas práticas, 620 para estágios supervisionados e 120 para disciplinas optativas. A distribuição da carga horária passou a atender ao princípio da progressão, ou seja, inicialmente maior número de aulas práticas e, no final, estágio profissional;
- há previsão de 280 horas, dispensáveis para os alunos que optarem pela ênfase Psicologia e Processos Educativos. Antes do início do curso, é necessário especificar as disciplinas que integralizarão a carga horária total de 4.140 horas, para esse caso;
- há necessidade de que seja especificado o mecanismo da escolha das ênfases.

O aspecto ligado à adequação e atualização das ementas e programas foi entendido, de modo geral. Persistem os problemas:

- não há correspondência entre ementas e conteúdos das disciplinas: Processos de Ensino e Aprendizagem I, Processos Psicológicos Básicos II e Psicologia Social I;
- há muito espaço para orientação marxista e pouco espaço para as orientações cognitiva e behaviorista nas disciplinas Psicologia Social I e II.

A Comissão considerou que a nova proposta contempla conteúdos sobre história da Psicologia e os processos básicos.

Os planos de ensino dos Estágios Supervisionados foram consideravelmente melhorados e diferenciados.

A carga horária das disciplinas optativas foi ampliada para 120 horas e o trabalho de conclusão de curso passou de 80 para 140 horas.

A atualização da bibliografia, na parte complementar, com utilização de artigos recentes de periódicos científicos da área, constitui aspecto considerado como não atendido.

No relato global da dimensão, a Comissão destacou que os ajustes realizados permitem a criação do curso de Psicologia, de forma a atender à região de Montes Claros. O projeto é coerente com as características da IES e com as diretrizes curriculares vigentes e oferece ênfases condizentes com as necessidades da região e a capacidade de implantação da IES.

Dimensão 3 – Corpo Docente

O corpo docente indicado passou a contar com 82,8% de mestres e doutores.

A IES apresentou à Comissão a documentação comprobatória sobre tempo de magistério superior e exercício profissional fora do magistério.

De acordo com o relatório, os professores indicados para as disciplinas específicas de Psicologia apresentam formação mais voltada para a área aplicada. Por essa razão, no início do segundo ano, haverá necessidade de que sejam contratados professores ligados à pesquisa científica em Psicologia, com produção, ligados às áreas de conhecimento da Psicologia dos Processos Básicos, da Psicologia Social e da Psicologia do Desenvolvimento.

O regime de trabalho do corpo docente foi melhorado, tendo os professores em regime de tempo integral passado de 63,6% para 72,7%. Foram atendidos os critérios: relação do número de alunos por professor em tempo integral (AD), número médio de disciplinas por docente e proximidade temática entre as disciplinas lecionadas por um mesmo professor.

A carga horária do professor destinada às atividades complementares atende ao critério, mas deverá ser mais bem detalhada.

A análise do projeto pedagógico e as observações feitas nos cursos já existentes demonstram que a IES realiza aulas práticas com turmas de 25 alunos. Assim, esse item não foi atendido.

A Comissão considerou que, para o primeiro ano, o corpo docente é suficiente em titulação, número e regime de trabalho.

Dimensão 4 – Instalações

Segundo a Comissão para o funcionamento do curso de Psicologia a Instituição dispõe de duas instalações: as instalações de outra mantida, as Faculdades Unidas do Norte de Minas (FUNORTE), e de instalações próprias, onde já são oferecidas atividades da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde.

Consoante observações registradas no relatório, a Comissão avaliou os dois imóveis nos quais devem ser oferecidas as atividades do curso. Entretanto, registrou na página inicial apenas o endereço Rua Hum, s/nº, Bairro Amazonas. A propósito das instalações visitadas, cumpre destacar as principais observações da Comissão:

Na presente visita in loco, foram apresentadas as instalações do Campus das Faculdades Unidas do Norte de Minas (FUNORTE), bem como as instalações do Campus Amazonas, onde funcionarão o Laboratório de Psicologia Experimental e o Serviço de Psicologia...

...

Na presente visita in loco, constatamos que a Mantenedora possui uma IES (FUNORTE) devidamente instalada no Campus denominado JK e que o Campus Amazonas está em fase de construção, para atender os últimos anos dos cursos da área da Saúde (FACIBIOS).

...

A IES (FACIBIOS), em fase de construção ainda, assim como a outra IES visitada (FUNORTE)...

...

As instalações da FUNORTE são suficientes para a criação do curso de Psicologia e o atendimento do seu primeiro ano. No final do primeiro ano, o Laboratório de Psicologia Experimental e as salas específicas para aulas práticas do

Serviço de Psicologia deverão estar prontas. Para isto, recomenda-se que o programa previsto para a conclusão do prédio (em suas 3 etapas) do Campus Amazonas, seja cumprido, bem como a construção do Auditório com capacidade para 1.500 pessoas.

As observações da Comissão de Avaliação permitiram concluir que, na oportunidade em que foi realizada a visita de avaliação, não haviam sido concluídas as obras do imóvel destinado às atividades da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, localizado na Rua Hum, s/nº, Bairro Amazonas. Naquela oportunidade, conforme registrado, estavam concluídas e disponíveis para as atividades as instalações da FUNORTE, localizadas no que denominou “Campus JK”. Estas instalações, de acordo com informações constantes do SIED-Sup, localizam-se na Avenida Osmane Barbosa, nº 11.111, Bairro JK. Nas primeiras instalações, as que de fato deverão atender a Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, a Comissão destacou que estariam disponíveis as dependências destinadas ao Laboratório de Psicologia Experimental e o Serviço de Psicologia.

De acordo com a Comissão, as instalações disponíveis atendem às necessidades relativas aos seguintes itens: salas de aula, instalações administrativas, instalações para docentes, coordenação, instalações sanitárias, condições de acesso a portadores de necessidades especiais, infra-estrutura de segurança, acesso de docentes a equipamentos de informática, recursos audiovisuais e de multimídia, rede de comunicação científica, manutenção e conservação das instalações físicas e dos equipamentos.

Foi detectada pela Comissão a ausência de auditório nas instalações que servirão ao curso. Em decorrência desta ausência, a Mantenedora viabilizou a utilização de auditório em outra instalação física de sua propriedade, com capacidade para 260 lugares. Além desta providência preliminar, comprometeu-se a implantar, tanto nas instalações da FUNORTE como nas dependências da FACIBIOS, os respectivos auditórios, sendo que este último contará com capacidade para 1.500 pessoas.

A Comissão também considerou atendidos os seguintes itens relacionados à biblioteca: instalação do acervo, para estudos individuais e estudos em grupo; informatização; base de dados; multimídia; jornais e revistas; horário de funcionamento; serviço e condições de acesso ao acervo; pessoal técnico-administrativo; apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos.

Há necessidade de aquisição de mais volumes dos títulos indicados na bibliografia básica, sobretudo daqueles comuns a outras áreas da saúde.

O número de títulos existentes é suficiente exclusivamente para o primeiro ano do curso de Psicologia. Contudo, é preciso que sejam atualizados. Para compor a bibliografia complementar, a IES deverá adquirir maior número de títulos, com finalidade de diversificar as abordagens em Psicologia.

Ocorreu a assinatura de revistas científicas de Psicologia, de qualidade, mas as coleções devem abranger os últimos quatro anos.

A IES explicitou, de forma clara, a política de aquisição de novos títulos.

As aulas práticas das disciplinas biológicas do primeiro ano do curso podem ser ofertadas no laboratório de Ciências Fisiológicas e no de Ciências Morfológicas. Assim, as instalações são suficientes para a autorização do curso de Psicologia. A Comissão recomendou a revisão dos horários de ocupação desses laboratórios, de forma a propiciar a preparação, pelos docentes, das aulas seguintes.

A IES apresentou descrição, plantas arquitetônicas, cronograma e previsão orçamentária para a montagem do Laboratório de Psicologia Experimental e para o Serviço de Psicologia, que serão localizados nas instalações da FACIBIOS.

A Comissão salientou a necessidade de conclusão das instalações físicas da unidade Amazonas, da FACIBIOS, para atender ao conjunto das disciplinas do curso de Psicologia e, sobretudo, para a oferta do treinamento no laboratório de Psicologia Experimental, em salas especiais do Serviço de Psicologia.

Após o cumprimento das diligências, a Comissão de Avaliação atribuiu às dimensões avaliadas, os seguintes percentuais de atendimento:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	100%	92,9%
<i>Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)</i>	100%	76,9%
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	100%	85,7%
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	100%	77,8%

Anexado ao relatório, a Comissão apresentou documento no qual informa sobre os procedimentos por ela adotados para verificar o cumprimento das diligências. Destacou que a evolução da IES, de uma visita para outra, foi inegável e ressaltou o aporte financeiro, a agilidade na adoção das providências e a flexibilidade administrativa para elaborar propostas inovadoras. O documento apresenta a seguinte conclusão:

*Este avaliador, face ao acima exposto, é de **PARECER FAVORÁVEL ao CREDENCIAMENTO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – FACIBIOS E À AUTORIZAÇÃO do Curso de Psicologia**, e recomenda sua autorização pelo MEC com as seguintes condições de oferta:*

*Curso de Graduação em Psicologia, com 100 (cem) vagas anuais, com 02 (duas) entradas de 50 (cinquenta) alunos por semestre, turno integral, com regime de matrícula seriado semestral, a ser ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – FACIBIOS**, localizada na Avenida Hum, s/nº, Bairro Amazonas – Montes Claros – Minas. **Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.***

- Considerações da SESu

Conforme se depreende da manifestação da Comissão acerca das instalações físicas disponibilizadas, as atividades do curso deverão ser, inicialmente oferecidas, nas instalações utilizadas por outra instituição de ensino, localizada na Avenida Osmane Barbosa, nº 11.111, Bairro JK. Para comprovar a disponibilidade destas instalações, a mantenedora inseriu no Sistema SAPIEnS, no mês de setembro de 2005, documentação complementar que foi submetida à apreciação do setor competente desta Secretaria. Conforme Informação nº 37/2005, tais documentos foram suficientes e a disponibilidade do imóvel foi comprovada.

Por outro lado, tais instalações não serão definitivas, ou seja, outras instalações de fato servirão para a implantação da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde e, na oportunidade em que foi realizada a avaliação, estavam em processo

de construção. Destaca-se, entretanto, apesar desta ressalva, que a Comissão observou que nestas instalações deverão ser oferecidas as atividades do Laboratório de Psicologia Experimental e o Serviço de Psicologia.

As informações a propósito das instalações são suficientes para concluir que, de fato, estão garantidas as condições para as atividades iniciais do curso. Entretanto, a situação peculiar observada em relação a tais instalações, merece atenção especial por parte deste Ministério.

Diante de tal constatação, conclui-se seja pertinente recomendar que seja determinada à Instituição a comunicação a esta Secretaria quando da conclusão das obras das instalações que servirão a Faculdade de Ciências biológicas e da Saúde, a fim de que seja promovida a avaliação de sua adequação para a abrigar o conjunto das atividades do curso.

É pertinente salientar que a Instituição solicitou a autorização do curso Psicologia, na modalidade bacharelado. A Comissão autorizou o curso com a denominação Psicologia, nomenclatura também utilizada por esta Secretaria, à vista do que contém a Resolução CNE/CES nº 8, de 7 de maio de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação em Psicologia.

Cumpra a esta Secretaria registrar que de acordo com a Portaria Ministerial nº 1.264, de 13 de maio de 2004, a SESu realizou estudo a fim de verificar o contido no seu artigo 2º. O referido estudo, em anexo, permitiu concluir pela necessidade do curso, bem como pela pertinência do número de vagas solicitado.

A Comissão não juntou ao seu relatório a relação nominal do corpo docente e a matriz curricular do curso de Psicologia.

Acompanha o presente relatório:

Anexo A – Síntese das Informações do Processo e do Relatório da Comissão Verificadora.

- Conclusão

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios da Comissão de Verificação, e se manifesta favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, com sede na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Avenida Hum, s/nº, no Bairro Amazonas, mantida pela Sociedade Educativa do Brasil, com sede na mesma cidade e no mesmo Estado.

O relatório acima transcrito evidencia o esforço realizado pela IES para superar as deficiências apontadas. As dúvidas que permaneceram foram esclarecidas por meio de despachos interlocutórios e as respostas podem ser assim resumidas:

1. Foi anexada a Relação de Docentes e a Matriz Curricular do Curso de Psicologia.
2. A estrutura administrativa da IES (FACIBIOS) passou a prever a participação de todos os coordenadores de curso na congregação. A congregação da FACIBIOS, sendo o órgão geral de coordenação e acompanhamento das atividades, segundo o Regimento e PDI aprovados, prevê a participação de representantes do corpo docente e estudantil. O número de participantes poderá se estender à medida que os cursos forem sendo implantados.

3. As disciplinas Psicologia Social e Psicologia Experimental foram reformuladas e no novo Projeto do Curso, proposta aprovada pela comissão, foram contemplados os conteúdos sobre História da Psicologia e Processos Básicos (Percepção, Cognição, Memória, Atenção, etc). Foram apresentadas novas ementas.

4. A IES, quando da segunda visita da Comissão, já havia adquirido diversos livros e periódicos para atender as recomendações e as disciplinas do curso. Depois disso, ainda adquiriu novos títulos e expandiu o número de volumes dos títulos comuns aos outros cursos, conforme política de aquisição e de atualização de títulos. A própria Comissão ressalta que *nesta última visita a IES explicitou de modo suficiente sua política de aquisição de novos títulos*. As assinaturas de revistas científicas de Psicologia estão sendo atualizadas e abrangem quatro anos.

5. As instalações para abrigar o curso de Psicologia da FACIBIOS estão prontas para utilização imediata. Quanto ao Laboratório de Psicologia Experimental, também já se encontra preparado para a utilização nos períodos previstos no Projeto, bem como as salas específicas para aulas práticas. O auditório do *Campus Amazonas* já está em fase de conclusão.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o acima exposto, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, com sede na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Avenida Hum, s/n, no Bairro Amazonas, mantida pela Sociedade Educativa do Brasil, com sede na mesma cidade e no mesmo Estado.

Brasília (DF), 21 de setembro de 2006.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2006.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente